

## RETIFICADO EM 24/02/2023:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/23022023> Edital 1920292 Edital 33 22.pdf

# Edital 1660/2023– Mobilidade Internacional para alunos de Graduação

## Convênios EESC – Ano acadêmico europeu 2023/2024

### Programa BRAFIPEC com instituições francesas para Eng. Aeronáutica

#### ENSMA e SUPAERO

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Comissão de Cooperação Internacional da Escola de Engenharia de São Carlos (CCInt-EESC) anuncia a abertura de Edital de 4 (quatro) indicações para Instituições de Ensino Superior (IES) francesas, dentro do Programa BRAFIPEC, [Edital CAPES BRAFIPEC 33/2022](#), para intercâmbio de um ano acadêmico, no período de **setembro 2023 a setembro 2024**.

#### Instituições participantes

| IES ESTRANGEIRA  | País   | Site  | Vagas | Curso na EESC participantes |
|--|--------|---|-------|-----------------------------|
| École Nationale Supérieure de Mécanique et d'Aérotechnique (ENSMA) | França | <a href="https://www.ensma.fr/">https://www.ensma.fr/</a>               | 3     | Engenharia Aeronáutica      |
| SUPAERO  | França | <a href="https://www.isae-supaero.fr/">https://www.isae-supaero.fr/</a> | 1     |                             |

## 1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via email da CCINT-EESC (ccint@eesc.usp.br);

1.2 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

1.2.2 Até a data de início da concessão da bolsa, **deverá ter concluído no mínimo 40% e no máximo 80% do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;**

1.2.3 Ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação em **Engenharia Aeronáutica;**

1.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente ter obtido **nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano de 2016.** Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

1.2.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Graduação, plena ou sanduíche no exterior, financiada no todo ou em parte, por agência pública de fomento;

1.2.6 Comprovar o nível de **proficiência em língua francesa e língua inglesa**, em um dos testes abaixo:

a) para língua francesa serão aceitos os testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

I - **TCF** (Test de Connaissance du Français) TP: nível B1, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

II - **TCF CAPES**: nível B1, com validade de dois anos; ou

III - **DELTA** (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B1, sem prazo de validade; ou

IV - **DALF** (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade.

b) para língua inglesa serão aceitos os testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

I. **TOEFL iBT** ou **TOEFL iBT Home Edition**, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 52 pontos; ou

II. **TOEFL ITP**, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 460 pontos; ou

III. **IELTS**, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 4.5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima de 4.0; ou

IV. **Cambridge Exams**, sem validade: mínimo B1, sendo aceitos os certificados PET (B1) ou BEC (B1).

1.2.6.1. O **MyBest Score**, que compõe a média entre as notas do teste de proficiência TOEFL iBT não será aceito, apenas o resultado regular.

1.2.6.2. A Edição Home Edition do teste de proficiência TOEFL iBT será aceita e possui validade para a inscrição no Programa.

- 1.2.6.3. Os requisitos de proficiência linguística deste Edital são aplicáveis especificamente ao presente Programa, não sendo passíveis de flexibilização levando em consideração os requisitos de outros editais ou programas, sejam da CAPES ou de outras agências, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados, sendo a realização do teste de proficiência de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.2.6.4. A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação de cópia do certificado ou do resultado final do teste. Não serão aceitos prints de notas das páginas dos aplicativos dos testes ou qualquer outro tipo de documento.
- 1.2.6.5. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.2.7. Atender aos critérios gerais de seleção da EESC para intercâmbios internacionais:
- 1.2.7.1 Média ponderada mínima de 6,0 (limpa);
- 1.2.7.2 **Não ter reprovado em número superior a três disciplinas (constar RN, RA e RF) em todo o Resumo Escolar.**
- 1.2.8 Não ter sido indicado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pela EESC;
- 1.2.9 Ter cursado disciplinas na EESC durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital;
- 1.2.10 Comprovar nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital para cada instituição.
- 1.2.11 É vedada a inscrição de candidato que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 1.2.12 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, para os alunos indicados neste Edital. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;
- 1.2.13 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as fases do processo por meio de publicação em *Edital Retificado*;
- 1.2.14 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Inscrições online no Sistema Mundus (vide [item 3](#));
- 2.2 Seleção (vide [item 4](#));
- 2.3 Resultado Final (vide [item 5](#));

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas **de 15 de fevereiro de 2023 até o dia 10 de março de 2023, online pelo Sistema Mundus**;
- 3.3 O candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos, em formato .pdf de boa qualidade (até 1 Mb por arquivo):
- 3.3.1 Ficha de Inscrição para este Edital. Modelo pode ser obtido ([aqui](#));
- 3.3.2 **Cópia do Contrato de Estudos** em Português, para cada instituição francesa, datada e assinada pelo candidato e datada, assinada e carimbada pelo Coordenador do Curso. O modelo deste documento está disponível ([clique aqui](#));
- 3.3.3 **Cópia do certificado de proficiência em francês (conforme item 1.2.6)**;
- 3.3.4 Cópia do **passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou **Protocolo de Solicitação de Documento de Viagem**, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, online;
- 3.3.5 **Cópia do resultado do ENEM**, a partir de 2016, com no mínimo 600 pontos (resultado global);
- 3.4 Os documentos mencionados nos itens **3.3.3** e **3.3.4** devem estar dentro da validade.
- 3.5 O candidato deverá colocar em ordem de preferência as **duas** universidades francesas e **deverá apresentar para cada universidade um Contrato de estudos específico**.
- 3.6 Os documentos anexados quando da inscrição devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 3.7 As informações prestadas quando da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 3.8 Não serão aceitas alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 3.9 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 3.10 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **3.3** deste edital, posteriormente à data-limite;
- 3.11 Inscrições incompletas e efetuadas erroneamente serão invalidadas;
- 3.12 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail da CCINT-EESC ([ccint@eesc.usp.br](mailto:ccint@eesc.usp.br))

## 4. DA SELEÇÃO E DO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**4.1 A análise da documentação apresentada para a inscrição será feita somente após a data final das inscrições. Não serão feitas análises documentais por email ou presencialmente.**

4.2 Atendimento de todos os Requisitos Gerais do item 1. Caso qualquer um destes itens não seja atendido, **o aluno será automaticamente excluído da seleção.**

4.3 **Em caso de empate (média ponderada igual) no último lugar da vaga, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, para a melhor classificação:**

**1º aluno que participa do Buddy Program do Grupo USP iTeam São Carlos;**

**2º aluno que não possui nenhuma reprovação;**

**3º aluno que possui atividades extracurriculares (iniciação científica, grupos de extensão, etc). A CCINT-EESC irá definir a relevância da atividade para este critério de desempate.**

4.4 Será elaborado um Edital de Confirmação das Inscrições Aceitas, a ser publicado no Sistema Mundus, no botão *Edital Retificado*, na data de **14 de março.**

4.5 Caberá recurso contra a decisão do indeferimento da inscrição. Para tanto, o aluno deverá apresentar, **entre os dias 14 e 15 de março até as 15 h, requerimento endereçado ao Presidente da CCINT-EESC, (modelo pode ser obtido aqui) informando os motivos alegados.** O recurso deverá ser assinado pelo aluno e enviado por e-mail (ccint@eesc.usp.br) à CCINT-EESC.

4.6 Após a decisão sobre os Recursos, **uma Classificação Final será definida pela ordem decrescente da Média Ponderada (registro mais recente do JupiterWeb), junto com o critério de desempate, caso ocorra, do item 4.3.**

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O Resultado Final para indicação da EESC para Bolsa Brafitec consistirá na indicação das vagas aos candidatos segundo ordens de Classificação Final e preferência pela IES estrangeira indicada quando da inscrição.

5.2 **O Resultado Final será divulgado na data de 17 de março, após as 18 h, no Sistema Mundus, botão “Resultado Final”.**

5.3 Em caso de não aceitação pela IES estrangeira ou pela CAPES, ou desistência do candidato aprovado, será realizada a indicação do próximo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de Classificação Final.

## 6. DA DESISTÊNCIA

6.1 Os alunos que desejarem desistir da vaga, objeto do item 5.1, poderão fazê-lo por e-mail encaminhado à CCINT-EESC (ccint@eesc.usp.br), **informando a desistência do dia 17 de março de 2023 até as 23:59 h do dia 20 de março de 2023.**

6.2 Fica o aluno ciente que caso não desista oficialmente até o prazo estipulado no item anterior, não poderá concorrer nos Editais da EESC do 2º semestre de 2023, para intercâmbio no 1º semestre de 2024.

## 7. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

7.1 Apenas os alunos aprovados na lista de Resultado Final, portanto indicados neste Edital, deverão se dirigir ao site da IES estrangeira, e proceder com todos os requisitos para se candidatar oficialmente à seleção externa. Alunos que não forem selecionados neste Edital não serão nomeados pela EESC às IES francesas;

7.2 O estudante aprovado deverá entrar no site da IES francesa aprovada e proceder com toda a documentação necessária para *Application*, dentro dos prazos e com os documentos exigidos por ela.

7.3 A decisão sobre aceitação será comunicada pela IES Estrangeira, após seleção e análise dos documentos do candidato;

7.4 O estudante admitido receberá, em caso de aprovação, uma carta de aceitação emitida pela IES de destino **e deverá encaminhá-la por e-mail à CCInt-EESC.**

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA BRAHITEC

8.1 O aluno deverá encaminhar ao e-mail da CCINT-EESC a carta de aceitação emitida pela IES francesa;

8.2 Juntamente com a carta, deverá encaminhar à CCInt, o Plano de Atividades da CAPES, (modelo pode ser obtido [aqui](#)) preenchido e assinado apenas pelo aluno e pelo Coordenador do Curso (assinatura no campo “Coordenador do Colegiado de Curso”), **deixar o campo “Coordenador do Projeto” sem assinatura.** A CCInt-EESC irá coletar esta assinatura.

8.3 Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente possuir o número válido de ORCID quando da inscrição no site da Capes pelo coordenador do projeto. Caso não seja cadastrado, o candidato(a) deverá entrar no link <https://orcid.org> e fazer o seu cadastro nesta plataforma internacional de currículos.

8.4 A CCInt-EESC deverá encaminhar ao coordenador principal do Projeto BRAFIPEC, em prazo a ser definido e informado pela CAPES, a relação de documentos exigida para implementação da bolsa.

8.5 A CAPES, após recebimento da documentação pelo Coordenador Geral do Projeto, deverá emitir o Termo de Compromisso no email cadastrado do aluno, para sua assinatura e implementação da bolsa BRAFIPEC.

8.6 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Isenção das taxas acadêmicas;

9.2 O presente edital regulamenta única e exclusivamente a realização de indicações para as instituições francesas citadas.

9.3 **Em caso de aprovação pela CAPES**, poderá ser concedida aos quatro primeiros estudantes classificados neste Edital, para sua missão de estudo, os seguintes benefícios listados na tabela, **a depender da disponibilidade e concessão pela CAPES:**

| Despesas                    | Valor               |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>Bolsa no Exterior</b>    | € 870,00 / mês      |
| <b>Auxílio instalação</b>   | € 1.300,00          |
| <b>Seguro saúde</b>         | € 90,00 / mês       |
| <b>Adicional localidade</b> | Portaria CAPES Nº 1 |
| <b>Auxílio deslocamento</b> | Portaria CAPES Nº 1 |

9.4 Os valores dos auxílios e benefícios elencados na tabela acima e demais informações estão previstos nas seguintes portarias: Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016, Portaria CAPES nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, podendo sofrer ajustes caso estas sejam modificadas.

9.5 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, até às cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob a supervisão do coordenador do projeto.

9.6 A concessão da bolsa de estudo ao estudante selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

9.6.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

9.6.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo/estágio, sem ônus para a CAPES, e permanecer no país pelo dobro do número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES;

9.6.3 Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o estudante, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior. Entretanto, a autorização expressa da CAPES é imprescindível;

9.6.4 Ressarcir a CAPES de todo o investimento indevido feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

9.6.5 É vedada a inscrição de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;

9.6.6 Não é permitido o acúmulo de outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior;

9.6.7 A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período das atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa;

9.6.8 Devolver integralmente todas as despesas pagas pela CAPES nos seguintes casos: reprovação em alguma disciplina por frequência, não seguir o plano de estudos aprovado pela coordenação de curso ou reprovar em mais de duas disciplinas no semestre;

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do estudante, providenciar o visto junto à representação consular da França. Recomenda-se antecipar as providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa no que tange aos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e para a permanência na França pelo período de realização das atividades propostas para a missão de estudos.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

|                           |   |
|---------------------------|---|
| 15/02-10/03               | Período de Inscrições online no Mundus.   |
| 14/03 a partir das 15h    | Confirmação das inscrições aceitas (em Edital Retificado)   |
| 14/03 – 15/03 até 15hs    | Prazo para interposição de Recurso ao Edital de Confirmação de Inscrição  |
| 17/03, após as 18hs       | Divulgação do Resultado Final (Em Edital Retificado)  |
| 17/03 – 20/03 (23h59min)  | Prazo para DESISTÊNCIA.   |
| A ser definido pela CAPES | Prazo MÁXIMO para envio da carta de aceitação e do Plano de Atividades da CAPES, assinado pelo Coordenador do Curso |
| A ser definido pela CAPES | Prazo para envio do Termo de Compromisso da Bolsa BRAFITEC, pela CAPES, ao candidato                                |

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

11.2 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

11.3 Não serão fornecidos (as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

11.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

11.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do SVGRAD-EESC para viabilizar os contatos necessários;

11.6 A EESC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

11.8 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse finalidade